GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Gerência de Suporte Operacional

Ofício FEAM/GSO nº. 318/2026

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2026.

À

Empresa de Cimentos Liz S/A

A/C: **Nelson Riskalla Filho**

Avenida Portugal, nº 700 - Centro

33.200-300 - Vespasiano/MG

Assunto: **Comunicado de decisão de arquivamento do Processo Administrativo nº 26084/2018/001/2019 e do Processo de APEF nº 00093/2019 - Empresa de Cimentos Liz S/A.**

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0027187/2021-26].

Prezado Senhor,

Ao tempo em que o cumprimentamos, servimo-nos do presente para informar que esta Diretoria de Gestão Regional (DGR), por intermédio do Projeto de Licenciamento Sustentável (PLS), procedeu ao arquivamento do Processo Administrativo nº 26084/2018/001/2019 e do respectivo Processo de APEF nº 00093/2019, relativos ao pedido de Licenciamento Ambiental Trifásico (LAT) - Licença Prévia (LP), do empreendedor Empresa de Cimentos Liz S/A, empreendimento Estrada para Lagoinha de Fora, localizado no município de Lagoa Santa/MG, para as atividades de Lavra subterrânea, exceto pegmatitos e gemas - Produção Buta: 1.400.000 t/ano e Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento - Produção Buta: 400.000 t/ano, enquadradas na DN COPAM nº 217 de dezembro de 2017, sob os códigos A-01-03-1 e A-02-07-0, classe 6, com fundamento no art. 33, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, em razão da não apresentação das informações complementares e dos documentos necessários ao prosseguimento da análise, mesmo após as solicitações e oportunidades concedidas pelo órgão ambiental.

Dessa forma, encaminhamos, para conhecimento, o Parecer nº 67/FEAM/DGR - PROJETO/2026 (Id. 150414815), a Decisão Administrativa FEAM/GSO nº. 08/2026 (Id. 151424637), bem como a Folha de Decisão FEAM/GSO nº. 12/2026 (Id. 151423611).

Adicionalmente, informamos que a decisão de arquivamento foi publicada no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais (DOMG-e), Caderno 1 - Diário do Executivo, em 15 de outubro de 2026, à página 10 (Id. 151425260), para ciência.

Salientamos que o arquivamento do processo de licenciamento ambiental não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de anuências, certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Andresa Cássia Gusmão Santos
Gerente de Suporte Operacional
Diretoria de Gestão Regional

Documento assinado eletronicamente por **Andresa Cassia Gusmao Santos**, **Diretora**, em 15/10/2026, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151425378** e o código CRC **2BA7A2E0**.

Referência: Processo nº 1370.01.0027187/2021-26 SEI nº 151425378

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900